



	Até 14 de abril de 2017
De 14 de novembro a 15 de dezembro de 2015	(envio ao CNE do pedido de reconhecimentos institucionais)

Demais atos previstos nos arts. 57 (exceto incisos II e III) e 61 da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 29/12/2010	De 14 de março a 15 de abril de 2015	Até 30 de outubro de 2015	Sem diligências instauradas - Sem ocorrência de recursos/impugnações no fluxo processual - Ausência de sobrestamento
	De 14 de agosto a 15 de setembro de 2015	Até 31 de março de 2016	

## ANEXO IV

## Prazo de Validade dos Atos Autorizativos Institucionais

Organização Acadêmica	Prazos para Credenciamento e Reconhecimento			
	Credenciamento e 1º Reconhecimento	Prazo	A partir do 2º Reconhecimento	Prazo
Faculdade e Centros Universitários	CI 3	3 anos	IGC 3	3 anos
	CI 4	4 anos	IGC 4	4 anos
	CI 5	5 anos	IGC 5	5 anos
Universidade	CI 3	5 anos	IGC 3	5 anos
	CI 4	8 anos	IGC 4	8 anos
	CI 5	10 anos	IGC 5	10 anos

## ANEXO III

## Aditamentos

Ato Regulatório	Período de protocolo do pedido no sistema e-MEC	Parecer Final / Secretaria	
Aditamentos de Mudança de local de oferta de curso e Transfêrencia de manutenção	Protocolo aberto o ano todo	Previsão	Condições de Processo
		Sets meses após o protocolo do processo	- Sem diligências instauradas - Sem ocorrência de recursos/impugnações no fluxo processual - Ausência de sobrestamento

## PORTARIA Nº 1.073, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Divulga a relação das tecnologias educacionais pré-qualificadas no processo de avaliação.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica divulgada a relação das tecnologias educacionais pré-qualificadas no processo de avaliação, constante do Anexo I a esta Portaria, objeto da CHAMADA PÚBLICA MEC GUIA DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS, que tem por objeto pré-qualificar tecnologias educacionais voltadas para a educação básica, com o intuito de promover a qualidade da educação e contribuir para a consolidação do direito de aprender, publicada no Diário Oficial da União de 31 de janeiro de 2014, Seção 1, págs. 16 a 22.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

## ANEXO

## Tecnologias aprovadas no Lote 1:

INSCRIÇÃO	PROponente	TECNOLOGIA EDUCACIONAL
86	Fundação Oswaldo Cruz	Fórum Ciência e Sociedade
146	GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	URANIA - A solução na elaboração de horários escolares
200	Cempec-Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária.	Portal da Olimpíada de Língua Portuguesa Escrevendo o Futuro
214	Cempec-Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária.	Curso on-line "Caminhos da escrita"
217	Cempec-Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária.	Curso on-line Sequência didática: aprendendo por meio de resenhas
223	Cempec-Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária.	Programa Jovens Urbanos
238	MINDLAB DO BRASIL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.	Programa MenteInovadora Digital
247	Avante Educação E Mobilização Social	PARALAPRACA
249	Abramundo Educação em Ciências Ltda.	Ciência e Tecnologia com Criatividade - CTC
257	Instituto Natura	PROJETO TRILHAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
269	GEEKIE Desenvolvimento de Software S.A.	GEEKIE GAMES
274	Instituto de Pesquisas em Tecnologia e Inovação	TAG: TECNOLOGIA DE APOIO A GESTÃO
277	GEEKIE Desenvolvimento de Software S.A.	GEEKIE LAB
278	GEEKIE Desenvolvimento de Software S.A.	GEEKIE TESTE
281	EDITORA POSITIVO LTDA	DIÁRIO DA VIDA
290	Instituto Natura	PROJETO TRILHAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
300	Positivo Informática S.A.	APRIMORA PRODUÇÃO DE TEXTOS
303	MSTECH EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA S.A.	Sistema de Gestão Pedagógica

## PORTARIA Nº 1.074, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a autorização de funcionamento das unidades que integram a estrutura organizacional dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e atualiza a relação de Câmpus integrantes da estrutura organizacional dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição, e em conformidade com o disposto no art. 5º, da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia a promoverem, no âmbito de suas estruturas organizacionais, o funcionamento dos Câmpus, relacionados no Anexo I.

Art. 2º Ficam autorizados os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia a promoverem, no âmbito de suas estruturas organizacionais, o funcionamento dos Câmpus avançados relacionados no Anexo II.

Art. 3º A estrutura organizacional de cada um dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia passa a ser composta pelos Câmpus relacionados no Anexo III.

Art. 4º A denominação do Câmpus Sombrio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense passa a ser Câmpus Santa Rosa do Sul.

Art. 5º A denominação do Câmpus Colatina - Zona Rural do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo passa a ser Câmpus Itapina.

Art. 6º A denominação do Câmpus Marabá e do Câmpus Nova Marabá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará passam a ser Câmpus Marabá Industrial e Câmpus Marabá Rural, respectivamente.

Art. 7º A denominação do Câmpus Zona Oeste do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima passa a ser Câmpus Boa Vista Zona Oeste.

Art. 8º Revoga-se a Portaria MEC nº 505, de 10 de junho de 2014.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

## ANEXO I

UF	INSTITUIÇÃO	UNIDADE
AL	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas	Câmpus Batalha Câmpus Conuripe
ES	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo	Câmpus Rio Largo
GO	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás	Câmpus Águas Lindas de Goiás Câmpus Goiânia Oeste

MA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão	Câmpus Senador Canelo Câmpus São José de Ribamar Câmpus Viana
PA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará	Câmpus Parauapebas
PE	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco	Câmpus Palmares Câmpus Santa Maria da Boa Vista Câmpus Serra Talhada
PI	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí	Câmpus Campo Maior Câmpus Cocal Câmpus Valença do Piauí
PR	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná	Câmpus Cascavel
RS	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha	Câmpus Santo Ângelo
SE	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe	Câmpus Propriá Câmpus Tobias Barreto
TO	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins	Câmpus Colinas do Tocantins

## ANEXO II

UF	INSTITUIÇÃO	UNIDADE
AC	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre	Câmpus Avançado Rio Branco Baixada do Sol
AL	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas	Câmpus Avançado Vicosas
AM	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas	Câmpus Avançado Mauacapurú
CE	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	Câmpus Avançado Guaramiranga Câmpus Avançado Jaguaruama
ES	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo	Câmpus Avançado Viana
GO	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás	Câmpus Avançado Cristalina Câmpus Avançado Hidrolândia Câmpus Avançado Ipameri
MA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão	Câmpus Avançado Carolina Câmpus Avançado Porto Franco
MG	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais	Câmpus Avançado Rosário Câmpus Avançado Itapetins Câmpus Avançado Piumhi
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais	Câmpus Avançado Bom Sucesso
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais	Câmpus Avançado Carmo de Minas Câmpus Avançado Três Corações
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro	Câmpus Avançado Campina Verde
MT	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso	Câmpus Avançado Diamantino
PA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará	Câmpus Avançado Tangará da Serra Câmpus Avançado Vigia